



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2020

Referente: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Complementares (PROJETO EXECUTIVO) do Novo Pronto Socorro Avançado, conforme termo de referência (ANEXO I).

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **002/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

1.2. Prazo de recebimento dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL**:

1.2.1. Para as pessoas jurídicas cadastradas e não cadastradas até **às 09:00 horas do dia 10 de março de 2020**.

1.3. Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues no Depto. de Licitações, no endereço mencionado no **subitem 1.1.**, deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá na mesma hora e dia mencionado no **subitem 1.2.1**, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, após a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta Contratual;
- III - Termo de Ciência e Notificação;
- IV - Modelo de Declaração de Habilidade;
- V - Modelo de Declarações Diversas;
- VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VII - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pelo projeto;
- VIII - Dados para elaboração de contrato/ ata de registro e dados do responsável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Complementares (Projeto Executivo) do Novo Pronto Socorro Avançado, conforme termo de referência (ANEXO I).



2.2. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de recursos próprios – Diretoria de Obras e Engenharia – oriundas da conta da dotação orçamentaria:

01.02.06 – Diretoria de Obras e Engenharia
15.122.0070.2012.0000 – Manutenção de Obras e Engenharia
79 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. O valor estimado da licitação será de **R\$ 52.333,33** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o previsto no **inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.1.1.3. Consorciada.

3.1.1.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** pessoa jurídicas cadastradas ou não cadastradas no Município de Santo Antônio de Posse/SP, ou seja, que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2.1.2. A participação nesta Tomada de Preços implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

c) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;



- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (junta comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e.1.1) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

c.2.) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;



c.2.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

c.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.3.1) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

c.3.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

c.3.2.1) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

c.3.2.2) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c.3.2.3) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c.3.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

c.3.4) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c.3.5) O balanço Patrimonial, demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica de cada tipo de opção tributária.

c.3.6) A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4ª desse mesmo artigo.

c.3.6.1) A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



d) Qualificação Técnica:

d.1) Apresentar o **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor;

d.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto, apresentando declaração nos moldes do modelo do (ANEXO VII), demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução da obra;

d.2.1) No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelo projeto, onde deverá vir assinado pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is);

d.3) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.3.1) a comprovação de aptidão deverá ser feita por atestados técnicos das empresas correspondentes aos serviços a serem contratados, emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

e) Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos (ANEXOS IV e V), que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº 1- **DOCUMENTAÇÕES.**

f) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.

f.1) Caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

f.2) Em não havendo regularização consoante previsão dos subitens acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura



do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

f.3) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (**Município de Santo Antônio de Posse/SP**);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.1.1. Devolução de documentos

5.1.1.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (ANEXO VI)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter:



- 7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;
- 7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 7.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
- 7.1.4. Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado;
- 7.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 8.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

- 9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.
- 9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do



portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da data da sessão.

9.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevidados mediante recibo.

9.1.6. Critérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o **art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a data começa a correr a partir da data da sessão.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que



atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate apresentação de preço manifestamente inexequível por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato (ANEXO II) e o Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO III)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato** e o **Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2. Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo. Tal exigência vai ao encontro com o art. 5º. da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989, vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme descrito item 9 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.2. Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

12.1.3. Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 12.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

12.1.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.5. Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Conforme descrito item 7 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

14. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme descrito subitem 2.2 do deste edital.

15. DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, a **partir do dia 18 de março de 2020**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 17h**, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, mediante pagamento de taxa, onde será fornecido **01 (um) CD Room** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo



site do Município, através do Portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9027.

16. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:

16.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartada declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – Documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO).**

16.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

16.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 18.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal nº 123/06** aplicada a seu favor.

17. DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula número 10 da minuta contratual (anexo II deste edital), ou seja, 75 (setenta e cinco) dias, iniciando-se a partir da Ordem de Início dos Serviços.

18. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):

18.1. Para assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar:

18.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

18.2. A(s) documentação(ões) apresentada(s) somente será(ão) aceita(s) e considerada(s) válida(s) no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.

18.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 11 da minuta contratual (Anexo II deste edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos preços deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

20.2. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

20.3. O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

20.4. O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

20.5. O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

20.6. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;



- 20.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**
- 20.8.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.
- 20.8.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital;
- 20.8.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;
- 20.8.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.
- 20.9.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 20.10.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;
- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;
- 20.14.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

21. DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de fevereiro de 2020.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA
EXECUÇÃO DO PRONTO SOCORRO AVANÇADO “PREF.
DR. DURVAL BERGO”, NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DE POSSE - SP**

1. CONCEITO DO PROJETO

A construção do Pronto Socorro Avançado “Pref. Dr. Durval Bergo” tem como principal objetivo, implantar uma área dotada de toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento de serviços de saúde voltados ao pronto atendimento da população.

O galpão compreende uma área total estimada em 2.000 m², projetado em estrutura de pré-fabricados de concreto armado, num edifício com as dimensões aproximadas de 20 x 50 metros, em dois pisos com 1.000 m² cada um.

Além da estrutura em pré-moldados de concreto, já projetada e em fase de licitação, encontra-se em andamento, o projeto arquitetônico na área da Saúde, com a definição de todos os ambientes, suas dimensões, acabamentos e especificações pertinentes, seguindo as normas estabelecidas pela VISA, para aprovação neste referido órgão.

Com base neste projeto arquitetônico, deverão ser realizados os demais projetos complementares, fornecendo os subsídios necessários para a elaboração da planilha de orçamento e abertura de processo licitatório, visando a contratação e execução da obra.

2. RESUMO DO TRABALHO

Considerando a realidade de implantação do Pronto Socorro, diante da disponibilidade de recursos próprios e provenientes de convênio a ser firmado com o Governo Estadual,

Considerando a urgência na realização dos projetos complementares para definição das instalações pertinentes, bem como a especificação dos materiais e suas quantificações, visando a elaboração de planilha orçamentária para licitação da obra,

Considerando a complexidade técnica do projeto e suas diversas redes de instalações específicas, além do grande volume de desenhos, documentos, memoriais e planilhas de cálculo dos diversos projetos necessários para a execução do empreendimento,

Considerando a especificidade dos projetos e a demanda já existente de serviços nos Departamentos de Engenharia e Planejamento desta municipalidade;



Vimos por meio deste, elaborar um Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada para a realização dos projetos complementares para implantação do Pronto Socorro Avançado.

Caberá à equipe técnica da Prefeitura, a supervisão dos serviços executados pela contratada, além da coordenação das decisões técnicas necessárias durante o processo.

O desenvolvimento dos projetos deverá ser realizado, com base nos normativos estabelecidos pela ABNT, em concordância com as especificações de órgãos e concessionárias competentes, bem como, em concordância com a legislação pertinente, em especial à **Resolução RDC – nº 50, de 21/02/2002, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O serviço compreenderá a execução completa dos projetos complementares e documentos necessários, além do protocolo e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos competentes, até sua aprovação final, englobando os seguintes serviços:

- I. Projeto completo das instalações hidrossanitárias, compreendendo os serviços:
 - Projeto do sistema predial e de distribuição de água fria;
 - Projeto do sistema predial e rede coletora de esgoto sanitário;
 - Projeto do sistema predial de água pluvial;
 - Memorial descritivo das instalações;
 - Memorial e planilha de cálculo das instalações;
 - Relação de materiais, contendo as especificações e quantidades dos mesmos para montagem da planilha orçamentária;
 - ART do responsável técnico pelos projetos.

- II. Projeto do reservatório metálico de água potável, com capacidade de 50m³, considerando a reserva para prevenção de incêndios, incluindo o projeto estrutural da base do reservatório, especificação de bombas e demais acessórios pertinentes, com a respectiva ART do responsável técnico pelo projeto.

- III. Projeto das instalações elétricas e eletrônicas, compreendendo os seguintes serviços:
 - Projeto do sistema elétrico, com todas as fases para seu pleno funcionamento: padrão de entrada, transformação, medição e distribuição, seguindo as especificações e exigências da concessionária ELEKTRO;
 - Projeto do padrão de entrada, transformador, cabine primária e demais elementos que se fizerem necessário para a implantação do sistema completo, inclusive com a previsão para ampliação do piso superior, totalizando 2.000m²;
 - Projeto da rede de distribuição de energia, telefonia e lógica, compreendendo os quadros, disjuntores, eletrodutos, cabos, tomadas, interruptores, caixas, luminárias, lâmpadas e demais acessórios pertinentes à instalação completa do sistema;
 - Projeto da iluminação elétrica, no interior e nas áreas externas da edificação;
 - Projeto das instalações de serviços de apoio, como sinalização da enfermagem, comunicação interna, sensores de presença, circuito interno de câmeras, computadores, ventiladores, bebedouros, televisores e celulares na recepção;
 - Projeto do sistema de geração de energia de emergência, através de grupo gerador;
 - Memorial descritivo das instalações;
 - Memorial e planilha de cálculo das instalações;
 - Relação de materiais, contendo as especificações e quantidades dos mesmos;
 - ART do responsável técnico pelos projetos;



- Realização da documentação necessária e abertura de protocolo para aprovação junto à concessionária ELEKTRO, bem como o acompanhamento do processo e atendimento das exigências, que se fizerem necessárias para a aprovação final.
- IV. Projeto das instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA (para-raios), juntamente com os documentos pertinentes: memorial descritivo do sistema, memorial e planilha de cálculo, relação de materiais necessários (com a especificação e quantidade dos itens), além da ART do responsável técnico.
- V. Projeto das instalações de AVCB, juntamente com os demais documentos pertinentes: memorial descritivo das instalações, memorial e planilha de cálculo, relação de materiais necessários (com a especificação e quantidade dos itens), além da ART do responsável técnico. A CONTRATADA deverá providenciar o protocolo junto à regional do Corpo de Bombeiros e acompanhar o processo até sua aprovação final.
- VI. Projeto das instalações do sistema de Climatização, compreendendo o cálculo das unidades autônomas para cada ambiente (não será usado sistema de Ar Condicionado Central), os equipamentos de ventilação mecânica e exaustão, juntamente com os documentos pertinentes: memorial descritivo, planilha de cálculo, relação de materiais necessários (com a especificação e quantidade), além da ART do responsável técnico.
- VII. Projeto das instalações mecânicas e de apoio à Saúde, como sistema de fornecimento e distribuição de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e outros), conforme determinações e especificações da ANVISA, além do projeto da central destinada ao armazenamento dos equipamentos e seu caminhamento interno das tubulações até a rede de distribuição interna, com os memoriais descritivos, relação de materiais (com especificação e quantidade) e ART do responsável técnico pelo projeto;
- VIII. Compatibilização de todos os projetos complementares com os projetos arquitetônico e estrutural, prevendo as possíveis interferências a apresentando as devidas correções.
- IX. Cada folha desenhada, pertencente às peças gráficas dos projetos complementares, deverá ter, um quadro destinado à legenda (carimbo), conforme padronização da Prefeitura Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:
- número da folha;
 - título do desenho;
 - nome do autor do projeto e do responsável técnico, com respectivas ART/RRT;
 - nome do proprietário ou seu representante legal;
 - data de elaboração do desenho;
 - número de revisão;
 - escalas utilizadas;
 - espaço para aprovação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e atender às exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos trabalhos, salvo estabelecimento em contrário;

6.1.2. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente, justificando devidamente;



- 6.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;
- 6.1.4. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.
- 6.2. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem do pessoal em serviço, bem como as despesas com alimentação, estadia da equipe técnica, além de máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios necessários à plena execução do contrato.
- 6.3. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo “softwares” e periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e outros, apropriados para a elaboração de projetos e relatórios. Ficarão por conta da contratada, todas as despesas para aquisição dos materiais necessários para a realização de impressões, plotagens, gravações de CDs e relatórios, como papel, tinta para impressoras, CDs, encadernação e outros.
- 6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todos os custos com pessoal, inclusive encargos e impostos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prever algumas horas técnicas para participação de reuniões junto à Prefeitura Municipal e/ou demais órgãos e concessionárias responsáveis, sendo que, os custos com estas horas deverão estar inclusos no orçamento.

5. PLANO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Após a contratação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o projeto arquitetônico do edifício em arquivo .DWG, para início dos projetos complementares.
- 5.2. No prazo determinado no cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma impressão geral dos desenhos, para análise e complementações da Prefeitura Municipal, sendo que todas as revisões deverão ser realizadas pela CONTRATADA. A empresa realizará todas as revisões solicitadas pela Prefeitura Municipal, até o aceite final dos serviços pelos técnicos da Prefeitura.
- 5.3. Após as alterações e revisões, a CONTRATADA fará nova apresentação dos projetos, incluindo os memoriais descritivos, as planilhas de cálculos e a relação de materiais com especificações e quantidades, além da emissão das respectivas ART's.
- 5.4. A apresentação dos projetos deverá ser feita em 02 vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis, além da entrega dos arquivos digitais (.dwg/ word/ excel).
- 5.5. Após a aprovação da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA realizará o protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes, para as devidas aprovações (Bombeiro, ELEKTRO e outros).
- 5.6. Além do protocolo, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento dos processos, além de realizar as complementações necessárias em



projetos e documentos, conforme solicitado pelos órgãos competentes, até sua aprovação final.

6. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os serviços técnicos, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e recebidos pela CONTRATANTE, que constituirá um grupo de trabalho (agentes da administração da Prefeitura Municipal, tecnicamente habilitados), para acompanhar diretamente a execução das etapas de projeto e aprovação junto às concessionárias.

Para o desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá compor sua equipe de trabalho com todos os profissionais necessários para a realização dos trabalhos, de acordo com as atribuições de cada responsável.

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Em decorrência da urgência na realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar várias frentes de trabalho, para atendimento dos prazos, impreterivelmente, em concordância com o estabelecido no cronograma de atividades, estabelecido abaixo:

7.1.1ª ENTREGA.....até 30 dias da assinatura do contrato.

7.2. ENTREGA FINAL.....até 30 dias da revisão da Prefeitura.

8. CUSTOS DOS SERVIÇOS

O custo previsto para a elaboração dos serviços previstos neste Termo de Referência é de **R\$ 52.333,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos)** e foi estimado com base em três cotações anexas.

9. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da CONTRATADA pela execução dos serviços será feito, em consonância com o cronograma de atividades e em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, que será condicionada à apresentação dos produtos, **devidamente aprovados pela CONTRATANTE**, conforme descrito abaixo:

9.1. 1ª ENTREGA.....30% do valor do contrato.

9.2. ENTREGA FINAL.....60% do valor do contrato.



9.3. Aprovação pela ELEKTRO e Bombeiros.....10% do valor do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência tem por finalidade, auxiliar na contratação de empresa especializada para a realização dos projetos complementares referentes à implantação do Pronto Socorro Avançado "Pref. Dr. Durval Bergo", para uma área de 1.000m², referente ao piso térreo, exceto pelo padrão de entrada de energia elétrica, que deverá ser dimensionado para área correspondente a 2.000m², em sua totalidade.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO NOVO PRONTO SOCORRO AVANÇADO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONTRATANTE**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 45.331.196/0001-96, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, a pessoa jurídica _____ - **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 002/2020**, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1
DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DO NOVO PRONTO SOCORRO AVANÇADO** tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 550/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020** e seus anexos, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O regime adotado para a execução deste projeto é o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

1.3. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de recursos próprios – Diretoria de Obras e Engenharia – oriundas da conta da dotação orçamentaria:

01.02.06 – Diretoria de Obras e Engenharia
15.122.0070.2012.0000 – Manutenção de Obras e Engenharia
79 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CLÁUSULA 2
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.
- 2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.4. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.
- 2.6. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.
- 2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.
- 2.8. Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA e/ou a **R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.
- 2.9. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.10. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.11. O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(ª)(s) _____, CREA/ _____ e/ou CAU/ _____
Nº _____.



2.12. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.13. Observar tudo o que está disposto no Termo de Referência, além do que está disposto neste instrumento.

2.14. A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4ª desse mesmo artigo.

2.15. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA 3
DO VALOR

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme descrito item 9 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento devido à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato e processo licitatório a que se refere.

CLÁUSULA 5
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto deste instrumento é de **75 (setenta e cinco) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



CLÁUSULA 6
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta das **Dotações Orçamentárias da Diretoria de Obras e Engenharia – oriundas da conta da dotação orçamentaria:**

<p>01.02.06 – Diretoria de Obras e Engenharia 15.122.0070.2012.0000 – Manutenção de Obras e Engenharia 79 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
--

CLÁUSULA 7
DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8
DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **30 (trinta) dias consecutivos**: multa de **0,50%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;



8.1.5.3. Superior a **30 (trinta) dias consecutivos** ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total remanescente deste instrumento.

8.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

8.1.7. Multa por não atendimento às determinações da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

8.1.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

8.1.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo o pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA 9 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10 **DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo da vigência deste instrumento é de 75 (setenta e cinco) dias, iniciando-se a partir da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA 11 **DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

11.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores: Sr^a. Carolina B. T. Lorencini – Diretora de Planejamento;

11.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12 DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13 DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

13.3. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse (SP), ____ de _____ de _____.

(NOME DA CONTRATADA)

**PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA**

GESTOR DO CONTRATO



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Posse/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Complementares do Novo Pronto Socorro Avançado, conforme termo de referência (ANEXO I).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse/SP, ____ de _____ de 2020.

(NOME DA CONTRATADA)

PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Ref.: Tomada de Preços n° 002/2020
Processo Licitatório n° 550/2020**

Eu _____ (nome completo), RG n° _____,
representante legal da _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços n°. 002/2020**, realizado pelo
Município de Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020
Processo Licitatório nº 550/2020**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**,
sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020
Processo Licitatório nº 550/2020**

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, para representante desta pessoa jurídica,
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

**MODELO DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELO PROJETO**

**Ref.: Tomada de Preços n° 002/2020
Processo Licitatório n° 550/2020**

_____, inscrita no
CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu(u) representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____.

DECLARO, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido
Edital será o(s)(a)(s) Sr. (a.) (s) _____ – CREA/ _____ e/ou
CAU/ _____ n° _____.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VIII

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
E DADOS DO RESPONSÁVEL
(preenchimento obrigatório de todos os dados)**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

ESTADO:

CIDADE:

CEP:

FAX:

FONE:

CNPJ:
ESTADUAL:

INSCRIÇÃO

E-MAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.